

Saúde e trabalho

acidentes, registros e proteção



8

temas para entender
e participar com consciência

Como organizar o relato, entender a comunicação e buscar atendimento

Antes de começar

Uma queda no serviço ou uma doença possivelmente ligada à atividade pede cuidado e registro. Este volume distingue atendimento de saúde, Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e análise de direitos. Apresenta a Lei nº 8.213/1991 e a rede do Sistema Único de Saúde (SUS), sem diagnosticar uma pessoa nem reconhecer automaticamente um benefício.

O que você vai encontrar

- 01 Primeiro vem o cuidado necessário
- 02 Acidente e doença podem ter relação com o trabalho
- 03 A CAT comunica o fato
- 04 A falta de comunicação da empresa tem outro caminho
- 05 Organize documentos sem alterar os fatos
- 06 Benefício, estabilidade e reparação são análises distintas
- 07 A rede de saúde do trabalhador tem função própria
- 08 Acompanhe cuidado e prevenção

Os exemplos sem indicação de um caso real são situações didáticas. As explicações resumem regras e práticas; não substituem a consulta à fonte ou orientação para um caso pessoal.

01 Primeiro vem o cuidado necessário

A comunicação administrativa não substitui atendimento de saúde.

Necessidade	Atendimento de saúde
Contexto	Atividade exercida
Registro	Documento do cuidado

O Ministério da Saúde descreve o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest) como serviço especializado e esclarece que ele não é atendimento de emergência. Uma urgência deve chegar à rede apropriada; não espere um documento administrativo para buscar cuidado.

Como organização prática, informe à equipe o que ocorreu, quando e qual trabalho realizava. Siga as orientações assistenciais e guarde os registros recebidos. Não entre numa área perigosa para fotografar ou recuperar um objeto. A saúde da pessoa e a segurança de quem ajuda têm prioridade sobre produzir um relato completo naquele momento.

Exemplo hipotético: Depois de se ferir, uma pessoa procura o atendimento adequado e informa a atividade que exercia.

Priorize cuidado e segurança.

[Acessar a fonte \[3\]: Saúde do trabalhador — O que faz; O que o Cerest não faz](#)

02 Acidente e doença podem ter relação com o trabalho

O enquadramento depende dos fatos e dos critérios legais.

Atividade	O que fazia?
Tempo	Quando começou?
Avaliação	Qual relação precisa ser examinada?

Base legal: os arts. 19 a 21 da Lei nº 8.213/1991 tratam do acidente do trabalho, das doenças profissional e do trabalho e de situações equiparadas. A relação não pode ser afirmada ou descartada apenas pelo nome da doença ou por um comentário de colega.

Descreva atividades, exposições, mudanças de função e início dos sintomas à equipe competente. Um adoecimento fora do horário de expediente não resolve sozinho a análise; tampouco toda doença ocorrida durante um contrato é ocupacional. Este volume não realiza diagnóstico ou perícia nem define responsabilidade do empregador num caso concreto.

Exemplo hipotético: Uma trabalhadora relata as tarefas e a evolução da dor, sem concluir sozinha qual é sua causa.

Relate atividade, exposição e evolução.

[Acessar a fonte \[2\]: Lei dos benefícios previdenciários — arts. 19, 20 e 21](#)

03 A CAT comunica o fato

Registrar a ocorrência não concede automaticamente um benefício.

Fato	O que foi comunicado?
Dados	O que ficou registrado?
Cópia	Onde está o comprovante?

A Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) informa acidente ou doença relacionados ao trabalho. A ficha federal orienta a emissão; o art. 22 da Lei nº 8.213/1991 estabelece a obrigação da empresa ou do empregador doméstico de comunicar até o primeiro dia útil seguinte e, em caso de morte, imediatamente à autoridade competente.

Confira o relato, a identificação e os dados do documento e peça sua cópia. Não confunda essa comunicação com decisão previdenciária, atestado clínico ou indenização. Como orientação prática, guarde a versão registrada e anote eventual informação divergente para pedir esclarecimento pelo canal responsável.

Exemplo hipotético: Rui recebe a cópia da CAT e confere data, local e descrição da ocorrência.

Confira e guarde a comunicação.

[Acessar a fonte \[4\]: Comunicação de acidente — O que é?; quem pode utilizar](#) • [Acessar a fonte \[2\]: Lei dos benefícios previdenciários — art. 22, caput e § 1º](#)

04 A falta de comunicação da empresa tem outro caminho

A lei permite comunicação por outros legitimados.

Omissão	Empresa não comunicou
Legitimado	Quem pode formalizar?
Procedimento	Como registrar?

Base legal: o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.213/1991 permite, na falta de comunicação da empresa, formalização pelo acidentado, dependentes, sindicato competente, médico que o assistiu ou autoridade pública. Para esses casos não prevalece o prazo estabelecido para a empresa.

A ficha oficial da CAT informa o procedimento para os legitimados. Procure orientação se não souber como registrar ou corrigir um dado. A comunicação por outra pessoa não apaga a responsabilidade da empresa pela omissão, conforme o § 3º. Não aceite a ideia de que o prazo empresarial já encerrado impede toda e qualquer comunicação.

Exemplo hipotético: Uma pessoa procura o sindicato para esclarecer como formalizar o registro que a empresa não realizou.

Consulte o procedimento oficial para o legitimado.

[Acessar a fonte \[2\]: Lei dos benefícios previdenciários — art. 22, §§ 2º e 3º](#) • [Acessar a fonte \[4\]: Comunicação de acidente — Quem pode utilizar este serviço?; Etapas](#)

05 Organize documentos sem alterar os fatos

Uma linha do tempo ajuda a apresentar o caso à equipe.

Cronologia	Datas e acontecimentos
Cuidado	Registros da assistência
Trabalho	Atividades e comunicações

O Cerest orienta levar identificação e documentos relacionados à doença ou ao acidente, como exames, laudos e atestados. Esses registros têm funções diferentes; a avaliação considera seu conteúdo e o contexto do trabalho.

Como roteiro editorial, separe datas, tarefas, atendimentos, afastamentos e comunicações. Preserve os arquivos originais e diferencie o que presenciou do que soube por outra pessoa. Se um documento contém erro, peça esclarecimento a quem o emitiu; não edite por conta própria o laudo ou o atestado para adequá-lo à hipótese que deseja demonstrar.

Exemplo hipotético: Célia reúne os registros de atendimento em ordem e anota quais fatos consegue relatar diretamente.

Preserve os originais e a sequência dos fatos.

[Acessar a fonte \[3\]: Saúde do trabalhador — Que documentos levar; Como é o atendimento](#)

06

Benefício, estabilidade e reparação são análises distintas

O mesmo episódio pode exigir encaminhamentos diferentes.

Saúde	Cuidado e capacidade
Previdência	Requisitos do benefício
Trabalho	Proteção e responsabilidade

A Lei nº 8.213/1991 trata de benefícios por incapacidade e auxílio-acidente, com requisitos próprios. O art. 118 prevê manutenção do contrato de trabalho na empresa por, no mínimo, doze meses após cessar o auxílio-doença acidentário. A aplicação dessa proteção exige examinar a situação; não decorre automaticamente de emitir a CAT.

Identifique o que precisa esclarecer: afastamento, pedido previdenciário, condições de retorno ou possível reparação. Leve a decisão e seus documentos ao atendimento competente. Esta cartilha não aplica um prazo de estabilidade a todas as categorias ou situações, nem substitui análise de requisitos e jurisprudência sobre o caso.

Exemplo hipotético: Uma pessoa separa a dúvida sobre benefício da dúvida trabalhista sobre seu retorno.

Defina o direito que precisa ser examinado.

[Acessar a fonte \[2\]: Lei dos benefícios previdenciários — arts. 59, 86 e 118](#) • [Acessar a fonte \[1\]: Defensoria Pública — arts. 1º e 4º](#)

07 A rede de saúde do trabalhador tem função própria

Cuidado especializado não se limita ao emprego formal.

Entrada	Rede de saúde
Referência	Equipe especializada
Continuidade	Encaminhamento combinado

O Ministério da Saúde informa que o Cerest atende necessidades relacionadas ao trabalho e inclui trabalhadores formais, autônomos, informais e desempregados adoecidos pelo trabalho realizado. O acesso e o encaminhamento devem ser conferidos com a rede de saúde local.

Comece pela unidade de saúde e pergunte qual é a referência regional e como encaminhar os documentos. Não confunda o Cerest com perícia do instituto previdenciário, exame admissional ou atendimento de emergência. Oferta e fluxo locais precisam ser confirmados; o nome de um programa nacional não informa sozinho a agenda da sua região.

Exemplo hipotético: Uma autônoma consulta a unidade de saúde sobre encaminhamento para avaliação relacionada ao trabalho.

Confirme a referência e o fluxo local.

[Acessar a fonte \[3\]: Saúde do trabalhador — Quem é atendido; Como é o atendimento; O que não faz](#)

08 Acompanhe cuidado e prevenção

Fechar um protocolo não significa eliminar o risco do ambiente.

Pessoa	Continuidade do cuidado
Ambiente	Risco a verificar
Providência	Responsável e acompanhamento

O Ministério da Saúde atribui ao Cerest ações de promoção, proteção, recuperação e investigação das condições de trabalho. A finalidade não se resume a produzir um documento depois de um acidente.

Como síntese prática, acompanhe tratamento, comunicações e providências de prevenção por seus canais próprios. Se há risco persistente, relate condições concretas e procure orientação no serviço responsável. Para conflito jurídico, busque assistência competente. Não divulgue dados clínicos de colegas nem trate retorno ao trabalho como autorização para ignorar orientações da equipe de saúde.

Exemplo hipotético: Uma equipe registra o risco observado e acompanha a medida adotada, preservando os dados da pessoa atendida.

Acompanhe o cuidado e a resposta ao risco.

[Acessar a fonte \[3\]: Saúde do trabalhador — O que faz](#) • [Acessar a fonte \[1\]: Defensoria Pública — arts. 1º e 4º](#)

Referências bibliográficas

Fontes em ordem alfabética. Os números identificam os links usados no texto. Os títulos originais e as datas de consulta constam de cada referência.

- [1] BRASIL. **Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994**. Brasília, DF: Presidência da República, 1994. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp80.htm. Acesso em: 20 out. 2026.
- [2] BRASIL. **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**. Brasília, DF: Presidência da República, 1991. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm. Acesso em: 20 out. 2026.
- [3] BRASIL. Ministério da Saúde. **Centro de Referência em Saúde do Trabalhador**. Portal gov.br, [s.d.]. Data inicial não identificada na página consultada. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/cerest>. Acesso em: 20 out. 2026.
- [4] GOVERNO FEDERAL. **Cadastrar Comunicação de Acidente de Trabalho**. Portal gov.br, [s.d.]. Data inicial não identificada. Última modificação: 20/08/2026. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-comunicacao-de-acidente-de-trabalho-cat>. Acesso em: 20 out. 2026.

Sobre esta cartilha

Para conferir antes de compartilhar

- 1 QUEM ESTÁ ENVOLVIDO?**
Identifique as pessoas, instituições e responsabilidades de cada situação. Um exemplo não descreve todos os integrantes de um grupo nem permite generalizar uma conduta.
- 2 QUE TIPO DE REGISTRO É ESSE?**
Uma lei estabelece regras; uma pesquisa apresenta resultados e limites; uma notícia relata um acontecimento. Exemplos hipotéticos ajudam a explicar uma ideia, mas não comprovam fatos reais.
- 3 QUAL É A AVALIAÇÃO?**
Diferencie o que a fonte documenta da explicação ou recomendação desta cartilha. Confira o contexto, a data e os limites do documento antes de tirar conclusões ou compartilhar.

Sobre a pesquisa e as interpretações

Esta cartilha é um material educativo baseado em pesquisa documental e fontes identificadas. Explicações e orientações de leitura não substituem os documentos citados nem uma análise de cada caso. O objetivo é ajudar o leitor a conferir informações e participar com consciência.

O que esta seleção permite concluir

Guia de acesso e organização de informações, sem prescrição clínica, perícia, cálculo ou reconhecimento de nexo individual. Categorias previdenciárias e vínculos podem ter proteções diferentes. Não ensina resgate ou intervenção em área perigosa. Fontes consultadas em 20/10/2026. Normas e serviços podem mudar. Os exemplos são fictícios.

Recorte editorial: 20 de outubro de 2026. Normas, serviços e conhecimentos podem mudar. Confira a fonte indicada antes de aplicar uma orientação.

Organização: Régys Borges da Silveira

1ª edição · Revisão editorial: 20 de outubro de 2026.

Produção com apoio de inteligência artificial (IA). Ilustrações geradas por IA, sem valor documental. Edição distribuída em formato digital; consulte as fontes pelos links do texto e das referências.

Distribuição gratuita, sem cadastro. Materiais de terceiros mantêm suas condições de uso.

[Conheça os demais volumes da coleção](#)

CONTINUE A EXPLORAR

A leitura continua

Conheça os livros de Régys Borges da Silveira e encontre sua próxima leitura.

Explore os livros →

livros.regys.com.br



Lendo no papel?

Aponte a câmera do celular para o QR code. No PDF, toque no botão ou no endereço acima.

Este convite registra apenas a cartilha de origem e uma contagem agregada de acessos, sem identificar você.